



Termo de Colaboração nº 333,
que entre si fazem a
**FUNDAÇÃO DE AÇÃO
SOCIAL - FAS** e o **INSTITUTO
FUTEBOL DE RUA.**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, doravante denominada FAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e ordenadora da despesa, neste ato representada pelo Presidente **RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF nº XXX.387.139-XX e de outro lado o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**, CNPJ/MF nº 08.607.847/0001-40, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada pelo Presidente **ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**, CPF/MF nº XXX.900.669-XX, acordaram em firmar Termo de Colaboração, decorrente do no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 35-000443/2025 e em observância das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1067 de 27 de outubro de 2016, e da Resolução nº 156/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba - CMAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre as partes para a execução do Plano de Trabalho **FDR Jogando Juntos e Transformando Vidas**, parte integrante deste instrumento (Anexo I), visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Parágrafo primeiro

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público-alvo, descrição dos serviços, objetivos, condições e formas de acesso, periodicidade, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, contados de 20/12/2025 até 20/12/2026, podendo haver prorrogação, se acorde os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente.



Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser prorrogada e/ou alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à FAS em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da FAS.

Parágrafo Segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela FAS, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro deverá ser utilizado no pagamento de despesas, para a execução do Plano de Trabalho, no valor de até R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), e será repassado em 6 parcelas bimestrais no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, no Banco do Brasil, Agência 3007-4, Conta Corrente 44392-1.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

Decorridos 12 (doze) meses da publicação do Edital de Chamamento Público, por requisição da OSC a parceria poderá sofrer reajuste de valores mediante termo aditivo considerando a disponibilidades orçamentária e financeira para o período, caso em que será adotado índice oficial indicado pela Administração.

Parágrafo Terceiro

A critério da FAS e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no Termo de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de Serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30%(trinta) do valor global da parceria.

Parágrafo Quarto

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

38001.08243.0001.6002.335043.0.1.001 6 0

CLÁUSULA QUARTA

Compete à FAS:

- I. Encaminhar crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciados e cadastrados nos CRAS, com perfil para o serviço, definindo um fluxo de referência e contrarreferência de encaminhamento para as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a ser executado pela OSC;
- II. Cadastrar, no sistema do CadÚnico, as famílias das crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- III. No ato da vinculação ao SCFV, o CRAS deverá preencher os termos de uso de imagem e voz, e anuência com assinatura dos responsáveis pela criança/adolescente no sistema CONECTE FAS e encaminhar cópia para a OSC, conforme regulamenta o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, e demais legislações pertinentes em vigor;
- IV. Acompanhar, coordenar, assessorar e avaliar periodicamente, as ações desenvolvidas com as crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- V. Acompanhar mensalmente o registro de participação, inserir e atualizar os dados do Sistema de Acompanhamento e Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;
- VI. Ofertar anualmente no mínimo uma capacitação aos profissionais das OSC, contemplando padrões conceituais, operacionais e metodológicos do Serviço;
- VII. Examinar, validar e aprovar o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Colaboração;
- VIII. Comunicar, por ofício, ampliação ou redução de metas atendidas, conforme análise técnica semestral baseada no número de metas atendidas, com vistas às readequações de Termo de Colaboração formalizado;
- IX. Notificar por escrito à OSC, verificando qualquer irregularidade na execução do serviço. Poderá ser ordenada a suspensão do repasse financeiro, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- X. Comunicar a OSC, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- XI. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da OSC, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente termo;
- XII. Manter os acordos e orientações com a OSC, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 horas, a partir do contato verbal;
- XIII. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar;

XIV. Assumir ou transferir responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido

CLÁUSULA QUINTA

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 (trinta) crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de ambos os gêneros, em situação de risco e vulnerabilidade social, inseridas no Cadastro Único e residentes no território Cajuru de forma continuada e ininterrupta em conformidade com os padrões de qualidade, regras e condições estabelecidas na regulação do Ministério da Cidadania para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, utilizando as legislações e os instrumentais indicados pelo MC e Documento Orientador – Padrões de Qualidade - Resolução nº 332/2020 do Conselho Municipal da Assistência Social de Curitiba;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor da parceria;
- III. Inserir as crianças e adolescentes no serviço a partir dos encaminhamentos realizados pelo CRAS de referência de acordo com o número de metas pactuadas;
- IV. Responsabilizar-se pelas substituições de pessoal (em férias, faltas, licenças, entre outros), não acarretando prejuízo no desenvolvimento e continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não gerando a FAS obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VI. Cada grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser composto por no mínimo 10 e no máximo 30 usuários;
- VII. A OSC deverá fornecer lanche individual para todos os usuários do grupo, em todos os turnos de execução do serviço, em qualidade e quantidade suficiente para todos os participantes, de acordo com as normativas da vigilância sanitária/SMS;
- VIII. Encaminhar ao coordenador do CRAS de referência, até o último dia útil de cada mês, a lista de frequência das crianças e adolescentes participantes do serviço, conforme modelo e orientação da Resolução nº 332/2020 do CMAS;
- IX. Apresentar e acompanhar o cronograma de atividades seguindo orientações e definições do calendário municipal relativo a feriados, sendo que, qualquer alteração na programação deverá ter anuência da FAS;
- X. Realizar, em parceria com o CRAS, o acompanhamento das crianças e

adolescentes no serviço, primando sempre por sua permanência no coletivo;

XI. Propiciar à supervisão técnica da FAS condições necessárias para assessoramento, acompanhamento e avaliação no que se refere à execução do serviço;

XII. Participar anualmente de no mínimo uma capacitação, ofertada pela FAS;

XIII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, a supervisão e controle de serviços;

XIV. Manter contato com a FAS, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;

XV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;

XVI. Responsabilizar-se, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;

XVII. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências dos incisos do artigo 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

XVIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FAS a inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIX. Permitir o livre acesso dos profissionais da FAS, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XX. Ressarcir a FAS do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;

XXI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;

XXII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela FAS, necessária a execução do objeto;

XXIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;



XXIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;

XXV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;

XXVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;

XXVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;

XXVIII. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;

XXIX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e que estejam disponíveis no Sistema E-Compras do município de Curitiba;

XXX. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, planejamento, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais que compõem a equipe de atendimento e de acordo com a legislação vigente;

XXXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;

XXXII. Participar das capacitações oferecidas pela FUNDAÇÃO, sobre a execução da prestação de contas através do Portal Aprender <https://aprender.curitiba.pr.gov.br/> ou agendadas no e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440 e (41) 3350-3528;



XXXIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;

XXXIV. Informar aos profissionais do CRAS de referência a necessidade de inclusão e/ou desligamento de usuários nos grupos, sendo vedada a alteração de participantes nos grupos sem o conhecimento prévio do CRAS;

XXXV. Garantir a continuidade do acompanhamento dos usuários inseridos no serviço, mesmo que de forma remota, no caso de calamidades públicas e/ou situações de emergências;

XXXVI. Exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;

XXXVII. Comunicar à FAS, em até 05 (cinco) dias úteis, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E-Compras do Município de Curitiba;

XXXVIII. Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia da diretoria técnica e dos representantes legais, seguindo as normas previstas pela FAS e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da OSC tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à FAS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designadas como gestora e suplente do presente Termo, respectivamente as servidoras:

Gestora: Ana Lúcia Cardoso da Silva, CPF/MF nº XXX.264.895-XX, matrícula 85.075, designada pela Portaria nº 616, publicada no DOM nº 203/2025 de 27/10/2025.

Suplente: Raquel Domingos de Lima Rodrigues, CPF/MF nº XXX.690.359-XX designada pela Portaria nº 616, publicada no DOM nº 203/2025 de 27/10/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo: De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I) A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.

II) Compete a FAS, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.

III) A FAS e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FAS, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser

utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a FAS será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;

f) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

g) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

i) tratará os dados pessoais apenas em nome da FAS e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à FAS, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

j) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FAS e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração à FAS, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

k) notificará imediatamente a FAS sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

l) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FAS relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

m) a pedido da FAS, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

IV) A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

V) O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como Encarregados: da OSC o Sr. Bernardo Natal Tanus, inscrito no CPF/M nº XXX.720.019-XX, e-mail juridico@futeboldecuritiba.org e telefone (41) 9997-7901; da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.

IX) O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a) As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FAS, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVI) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Deverá ser observada durante toda a relação da OSC com a FAS, desde o procedimento de seleção até a conclusão da parceria, os ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta FAS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

RENAN DE
OLIVEIRA
RODRIGUES:0743
8713911

Digitally signed by RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911
DN: cn=RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES:07438713911, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=rodriguesre@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.11.18 15:40:35 -03'00'

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da Fundação de Ação Social

Alceu de Campos
Natal
Neto:02690066998

Assinado de forma digital por Alceu de Campos
Natal Neto:02690066998
Dados: 2025.11.12 11:34:46 -03'00'

ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO
Presidente da Organização da Sociedade Civil

ADRIANA ZAMBONI
DE OLIVEIRA
SOAVINSKY:77370
325920

Digitally signed by ADRIANA ZAMBONI DE OLIVEIRA SOAVINSKY:77370325920
DN: cn=ADRIANA ZAMBONI DE OLIVEIRA SOAVINSKY:77370325920, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=asovinsky@curitiba.pr.gov.br
Date: 2025.11.13 11:42:06 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:8600084598
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=sueli-pds@hotmail.com
Date: 2025.11.12 14:25:12 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

FUTEBOL DE RUA

FDR JOGANDO JUNTOS E TRANSFORMANDO VIDAS

2025



futebolderua.org

  @institutofutebolderua
 /futebolderua.org
 contato@futebolderua.org

Sede João Pessoa/PB
Rua Maurício Carneiro de Oliveira,
Nº 4163 - Conjunto José Vieira Diniz
 (83) 99166-7364

Sede Curitiba/PR
Rua Antonio Moreira Lopes,
Nº 190 - Cajuru
 (41) 3042-2261



1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC: Instituto Futebol de Rua

1.2 Endereço e horário de atendimento da Sede Administrativa: Rua Antônio Moreira Lopes nº 190.

Horário de Atendimento: 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, sábado das 09h00 às 16h00.

1.3 Endereço e horário de atendimento da execução do Plano de Trabalho: Rua Antônio Moreira Lopes nº 190.

Horário do SCFV - Terça-feira a Sexta-feira 08h30 às 11h30.

1.4 CNPJ (matriz e filial): 08.607.847/0001-40

1.5 Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:

Nome: Elisângela Duran (Plano de trabalho e Plano de Aplicação)

Cargo: Analista de Projetos

E-mail: projetos@futebolderua.org

Telefone: (41)3042-2261 / (41) 99907-4364

Nome: Elizandra da Silva dos Santos (Plano de trabalho)

Cargo: Psicóloga social

E-mail: psicologia@futebolderua.org

Telefone: (41)3042-2261

Nome: Alexandra Teixeira

Cargo: Coordenadora SCFV

E-mail: pedagogicoscfv@futebolderua.org

Telefone: (41)3042-2261

1.6 Apresentação da OSC:

O Instituto Futebol de Rua (FdR) foi fundado em 2006, em Heliópolis (SP), com o projeto Craques por Natureza, para atender crianças e jovens que abandonavam a escola para jogar futebol nas ruas. A partir dessa experiência nasceu o projeto Futebol de Rua pela Educação, voltado à inclusão esportiva, melhora do desempenho escolar e formação de valores.

Em 2010, o Instituto iniciou suas atividades em Curitiba (PR), em parceria com o Programa Comunidade Escola, utilizando espaços públicos para os projetos Futebol de Rua pela Educação e Futebol de Rua e Freestyle no Cajuru.

Em 2014, recebeu a permissão de uso do Parque Olímpico do Cajuru para construir sua Sede Própria, viabilizada pelo financiamento da organização inglesa Lions Raw. As atividades na sede começaram em 2016, com reconhecimento crescente da comunidade local e das escolas.

A partir de 2017, o Instituto passou a atender crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, lançou o Programa Jovem Aprendiz e, em 2018, criou o Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos, um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Hoje, o FdR é inscrito nos Conselhos COMTIBA e CMAS de Curitiba e desenvolve: Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos (SCFV) – voltado à convivência, cidadania e práticas esportivas educativas.

Programa Jovem Aprendiz – para jovens de 14 a 17 anos, com formação esportiva, tecnológica e profissional, conforme o Decreto nº 8.740/2016.

Além disso, o Instituto realiza projetos incentivados pela Lei de Incentivo ao Esporte, em Curitiba e outras cidades do Brasil.

1.7 Formas de acesso do público:

Encaminhamento pelo CRAS Acrópole e procura espontânea desde que tenha cadastro no CRAS.

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho Futebol de Rua - FDR Jogando Juntos e Transformando Vidas, tem por objetivo consolidar as ações do programa Futebol de Rua Jogando Juntos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo a oferta de lanche, manutenção do espaço e materiais para as oficinas, com as crianças e os adolescentes do Núcleo Regional Cajuru, residentes no bairro Jardim Solitude e Jardim Acrópole.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, intitulado Jogando Juntos, executado pelo Instituto Futebol de Rua, serviço que acontece de forma contínua e ininterrupta, que busca promover o acesso à cultura, ao esporte e às novas tecnologias. Para 30 crianças e adolescentes entre a faixa etária de 06 a 17 anos, no turno inverso ao da escola. Atuando na promoção do direito da criança e do adolescente na prevenção e atenção ao público prioritário em situação de vulnerabilidade social.

O Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Juventude do Município de Curitiba – 2017, indica que o território da Regional Cajuru ocupa o 4º lugar entre as regionais mais populosas e o 2º lugar com um dos maiores índices de crianças e adolescentes entre a faixa etária de 0 a 17 anos. Destaca-se ainda o baixo número de equipamentos públicos presentes na região, os quais não contemplam todo o conjunto populacional.

O território onde está localizada a Regional Cajuru é permeada por expressões da questão social. Em grande parte do território as condições habitacionais são precárias, o índice de aproveitamento encontra-se abaixo do esperado, a exposição a ambientes de violência urbana e doméstica, é constante. Com poucos espaços dentro do território que promovam a inclusão cultural e esportiva, o índice de crianças e principalmente de adolescentes que não têm acesso a atividades no contraturno escolar é alto. Nessa perspectiva a atuação do Instituto é de extrema importância dentro do território.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecerá atividades de

inclusão cultural, esportiva, tecnológica e formação humana. O acompanhamento escolar, familiar e psicológico será realizado pela equipe técnica, que inclui profissionais do serviço social, pedagogia, psicologia, educador social e facilitadores de oficinas.

FDR Jogando Juntos e Transformando Vidas, executará suas atividades baseado nos eixos norteadores: convivência social, direito de ser e participação, os quais estão descritos na resolução nº332 de 15 de dezembro de 2020. Todos os eixos são trabalhados por meio das oficinas, são elas:

Oficina de dança: A dança é uma expressão cultural potente, capaz de promover mudanças significativas na sociedade. Ao participar de atividades corporais e artísticas, crianças e adolescentes desenvolvem valores fundamentais como tolerância, sensibilidade, criatividade e respeito à diversidade. Além de estimular o crescimento pessoal e emocional, a dança fortalece a linguagem corporal, favorecendo a expressão individual, o autoconhecimento e a comunicação não verbais de forma consciente e integrada.

Oficina de música: Visa Proporcionar à vivência cultural musical para crianças e adolescentes, por meio de oficinas de percussão, abordando estilos nacionais e internacionais, bem como construção de instrumentos musicais com materiais alternativos, ritmo, sincronia, técnica instrumental e grupo musical. Busca auxiliar no desenvolvimento da autoestima e autoconfiança dos inscritos, assim como promover a formação de valores por meio da música proporcionando o contato com diferentes estilos musicais.

Oficina de teatro: A proposta desta oficina é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estimulando desde a consciência corporal e vocal até habilidades sociais, como a relação com os colegas, além de favorecer o raciocínio, a memória e a concentração.

Oficina de esportes: A prática esportiva tem por objetivo, despertar nas crianças e adolescentes aprimoramento técnico e físico do esporte, promovendo a autonomia criativa, o empoderamento dos direitos e deveres, sentimentos de cooperação, trabalho em equipe, respeito, confiança. Além destes benefícios, ainda contribui para a saúde e

melhora da qualidade de vida dos usuários. Por meio de atividades analíticas, jogos integrados, jogos de inteligência e jogos lúdicos, trabalhando o esporte como ferramenta de desenvolvimento social.

Oficina de informática: Busca promover o contato com o universo do mundo da tecnologia, proporcionando conhecimentos da informática, à descoberta de informações e a construção de novos conhecimentos. Desenvolver o uso TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) como ferramentas para seu desenvolvimento pessoal e acadêmico. Promover a utilização de forma consciente das redes sociais com temas transversais, englobando as atividades propostas para cada faixa etária. Auxiliar na inserção no mercado de trabalho e seus caminhos digitais, perfis profissionais, currículos digitais em bancos de cadastros de currículos digitais.

Oficina de tópicos especiais: Tem como proposta promover aos usuários atividades de reflexão que trabalhem o protagonismo, desenvolvimento das potencialidades, protagonismo social, brincadeiras lúdicas, entretenimento, dinâmicas que promovam, respeito, interação com o grupo, fortalecendo o vínculo comunitário. Além disso, por meio dos eixos norteadores e temas transversais são realizadas atividades na referida oficina, que auxiliam as crianças e adolescentes no desenvolvimento de habilidades sociais. Ou seja, são executadas atividades que promovam a reflexão e aquisição de novos conhecimentos sobre: direitos humanos e socioassistenciais; saúde; prevenção ao uso de substâncias psicoativas; estratégias para proteção do meio ambiente; cultura, esporte, lazer, ludicidade e brincadeira.

Para garantir a organização das oficinas e facilitar o diálogo, as crianças e adolescentes são divididos por faixa etária, atualmente temos 6 grupos, três no período da manhã e três no período da tarde. Por meio de encontros familiares, o Instituto busca ofertar um espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

Inserir tabela com os percursos trimestrais que serão trabalhados no SCFV

	Percurso I período Janeiro até Março	Percurso II período Abril até Junho	Percurso III período Julho até Setembro	Percurso IV período Outubro até Dezembro
Objetivo do percurso/eixo	Eixo: Convivência Social	Eixo: Direito de Ser	Eixo: Participação	Eixo: Direito de Ser
Temas Transversais que serão trabalhados no percurso	Esporte, lazer, ludicidade e brincadeiras.	Esporte, lazer, cultura de paz, combate ao trabalho e exploração sexual infantil.	Esporte, lazer, direitos humanos, Igualdade de gênero, saúde, meio ambiente e educação no trânsito.	Esporte, lazer, Diversidade, enfrentamento ao racismo e protagonismo.
Oficinas/atividades meio que serão executadas no percurso	Oficina de Música; Oficina de Dança; Oficina de Teatro; Oficina de Informática; Oficina Esportiva; Tópicos Especiais.	Oficina de Música; Oficina de Dança; Oficina de Teatro; Oficina de Informática; Oficina Esportiva; Tópicos Especiais.	Oficina de Música; Oficina de Dança; Oficina de Teatro; Oficina de Informática; Oficina Esportiva; Tópicos Especiais.	Oficina de Música; Oficina de Dança; Oficina de Teatro; Oficina de Informática; Oficina Esportiva; Tópicos Especiais.
Atividades complementares como esporte, lazer, cultura e arte	Eventos Internos: Futebol de Sabão; Torneio Fair Play.	Eventos Internos: Festa Junina; 1º Festival Esportivo do Ano.	Eventos Internos: Visitas Sociais; 2º Festival Esportivo do Ano.	Eventos Internos: Semana da Criança; Festa do Faz de Conta; Apresentação Cultural.
Atividades	Passeio Festival	Passeio Esporte	Passeio no	Festa de Natal

externas que serão realizadas no percurso	Cultural Mash	Mish na Rua	Detranzinho	
Ação com as famílias que será realizada no percurso	Encontro Familiar	Oficina de artesanato	Bazar Comunitário	Oficina de artesanato

Todos os eventos e passeios estão sujeitos a alterações

Inserir tabela com a rotina diária dos grupos:

Exemplo:

MANHÃ	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
GRUPO VERMELHO	Tópicos Informática	Esportivo Form. II	Dança Auditório	Conhecimento em Campo Informática
	Música Auditório	Tópicos Informática	Esportivo Externo	Informática Sala Gamer
GRUPO AMARELO	Esportivo Externo	Teatro Auditório	Tópicos Form. I	Esportivo Externo
	Tópicos Informática	Esportivo Form. II	Dança Auditório	Conhecimento em Campo Informática
GRUPO LARANJA	Música Auditório	Tópicos Informática	Esportivo Externo	Informática Sala Gamer
	Esportivo Externo	Teatro Auditório	Conhecimento em Campo Form. I	Esportivo Externo

TARDE	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
GRUPO VERDE	Tópicos Biblioteca	Esportivo Externo	Dança Auditório	Conhecimento em Campo Biblioteca
	Música Form. I	Tópicos Biblioteca	Esportivo Externo	Informática Sala Gamer
GRUPO LILAS	Esportivo Externo	Teatro Auditório	Tópicos Biblioteca	Esportivo Externo
	Tópicos Biblioteca	Esportivo Externo	Dança Auditório	Conhecimento em Campo Biblioteca
GRUPO AZUL	Música Form. I	Tópicos Biblioteca	Esportivo Externo	Informática Sala Gamer
	Esportivo Externo	Teatro Auditório	Conhecimento em Campo	Esportivo Externo

			Biblioteca	
--	--	--	------------	--

Descrever como será realizada a articulação com outras políticas e órgãos de proteção de direitos para execução da ação proposta e encaminhamentos;

Inserir tabela com o cronograma de articulação no território:

Exemplo:

	Ação	Periodicidade	Instrumento de registro
CRAS de referência	Reunião/troca de informações /encaminhamentos	Mensal	Ata/ lista de presença / Registro de encaminhamento
Educação	Reunião	trimestral	Ata/ lista de presença
outros			

Inserir tabela com as ações de acompanhamento e monitoramento da trajetória do usuário no serviço

Exemplo:

Ação	Periodicidade	Instrumento de registro
Acompanhamento da frequência do usuário	Mensal	lista de presença
Acompanhamento das aquisições do usuário no serviço	Mensal	Ficha de atendimento individual

Inserir tabela com informações sobre o planejamento ações/atividades que serão executadas no serviço

Exemplo:

Ação	Periodicidade	Responsável	Instrumento de registro
Reunião de planejamento	trimestral	Assistente	Formulário de

<i>dos percursos</i>		<i>social</i>	<i>planejamento</i>
<i>Planejamento das oficinas</i>	<i>Semanal - 4 horas</i>	<i>Orientador Social</i>	<i>Formulário de planejamento</i>

-Prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; - (1 PARÁGRAFO)

2.1 Descrição das despesas

As despesas previstas são essenciais para a execução das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tipificado na Política Nacional de Assistência Social e desenvolvido pelo Instituto Futebol de Rua. Os recursos serão aplicados em itens e serviços diretamente relacionados ao alcance dos objetivos do serviço, garantindo qualidade, continuidade e segurança nas atividades oferecidas às crianças e adolescentes atendidos.

Entre as despesas previstas, destacam-se os materiais de consumo, que incluem itens de alimentação, materiais pedagógicos, esportivos, de higiene e limpeza, entre outros. Esses materiais são fundamentais para o bom funcionamento das atividades socioeducativas, esportivas e de convivência, contribuindo para a promoção de hábitos saudáveis, a manutenção da sede em condições adequadas e o fortalecimento do vínculo entre os participantes. Além disso, os materiais pedagógicos e esportivos possibilitam o desenvolvimento de oficinas dinâmicas e criativas, favorecendo o aprendizado, a convivência em grupo e o fortalecimento de valores como respeito, solidariedade e cooperação.

Os recursos também serão utilizados em serviços de terceiros, necessários ao funcionamento e à execução das ações do SCFV. Nessa rubrica estão incluídos os serviços de manutenção da sede, que garantem a conservação do espaço físico e a segurança dos atendidos; o serviço de frete, utilizado para o transporte de alimentos e materiais recebidos em parceria com o Programa Mesa Brasil; e o pagamento de transporte para atividades externas, como o aluguel de ônibus para passeios e saídas

da sede.

Essas saídas acontecem, sempre que possível, e têm como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes atividades extracurriculares que ampliem seus horizontes, estimulem a socialização e contribuam para o desenvolvimento integral. Esses momentos fora do espaço da sede fortalecem os vínculos comunitários, despertam o interesse por novas experiências e reforçam o papel protetivo e formativo do serviço.

Dessa forma, todas as despesas previstas mantêm nexos diretos com o objeto do plano de trabalho, contribuindo para a efetivação dos direitos socioassistenciais, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção do protagonismo e da cidadania das crianças e adolescentes atendidos pelo Instituto Futebol de Rua.

3- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

O Instituto Futebol de Rua acredita que toda criança e todo adolescente possuem potencialidades singulares e têm direito a um espaço que favoreça o desenvolvimento integral, a convivência e a construção de novos projetos de vida. Inserido em um território marcado por diversas expressões da questão social, o Instituto enfrenta o desafio diário de ampliar o número de vagas e garantir o acesso da comunidade a um serviço que promova a proteção social básica, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

Por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Instituto Futebol de Rua busca proporcionar experiências que estimulem o protagonismo, a autonomia e a cidadania de crianças e adolescentes. Ao participar das atividades, os atendidos desenvolvem valores para a convivência coletiva, habilidades socioemocionais, respeito às diferenças e pertencimento comunitário, além de fortalecerem seus laços com a família e com a comunidade.

Como parte da metodologia de fortalecimento familiar, o projeto inclui encontros com as famílias, configurando-se como um espaço de escuta, diálogo e partilha. Nesses momentos, são trabalhados temas relacionados aos ciclos de desenvolvimento das crianças e adolescentes, incentivando a compreensão das fases da vida, a

corresponsabilidade e a construção de novas formas de convivência familiar. Essa ação tem contribuído para o reestabelecimento de vínculos fragilizados e o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

A efetivação do projeto está diretamente relacionada à garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social. Para sua plena execução, são necessários recursos materiais, equipe técnica qualificada, infraestrutura adequada e insumos que assegurem condições dignas de participação, como materiais pedagógicos, esportivos, de higiene, limpeza e alimentação.

O recurso solicitado, no valor de R\$ 126.000,00 (referente ao Lote 07 do Chamamento nº 02/2025 – FMAS), destina-se a viabilizar o atendimento de 30 crianças e adolescentes durante o período de 12 meses, contribuindo para a manutenção das atividades, da equipe e das condições estruturais necessárias ao desenvolvimento das ações previstas no SCFV.

A parceria proposta permitirá ao Instituto Futebol de Rua dar continuidade e ampliar o impacto social de seu trabalho junto à comunidade da Regional Cajuru, consolidando-se como um espaço de acolhimento, aprendizagem, convivência e desenvolvimento humano. O curto e médio prazo, espera-se o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos e o fortalecimento dos vínculos familiares; a longo prazo, pretende-se aprofundar a relação com a comunidade, reafirmando o Instituto como uma referência local em proteção social e promoção de direitos.

4 – OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para criança e adolescentes de 06 a 17 anos em situação de risco e vulnerabilidade social.

4.2 Objetivos Específicos:

1. Oferecer um espaço de convivência, acolhimento e socialização, que estimule vínculos saudáveis e a participação ativa das crianças e adolescentes.
2. Desenvolver atividades socioeducativas, esportivas, culturais e recreativas que fortaleçam o protagonismo, a autonomia e o respeito às diferenças.
3. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo momentos de escuta, diálogo e corresponsabilidade entre famílias e participantes.

4.3 IMPACTO SOCIAL

Impacto Esperado	Instrumento
Fortalecimento do vínculo familiar e comunitário.	Rodas de conversar; Visitas sociais; Encontros familiares; Aplicação de formulário pesquisa de satisfação com o público alvo; Aplicação do formulário de pesquisa de avaliação do projeto.
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes.	Oficinas ofertadas; Aplicação do formulário de pesquisa de avaliação do projeto.
Desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social, reconhecendo-se como cidadão de direitos.	Inscrição; Acolhida; Roda de Conversa; Aplicação do formulário de pesquisa de avaliação do projeto.

Contribuir para inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Aplicação do formulário de acompanhamento pedagógico.

5 - CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - Pessoal

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária (mensal)	Atribuições na parceria	Fonte do Recurso
1	Coordenadora Pedagógica	Graduação Pedagogia	160h	Coordenação do projeto	Próprio
1	Psicóloga Social	Graduação em Psicologia	160h	Psicologia social	Próprio
1	Assistente Social	Graduação em Serviço Social	120h	Assistente social do Projeto	Próprio
4	Educador Social	Graduação	160h	Atuação nas atividades e oficinas	Próprio

5.2 – Equipamentos /Infraestrutura

Impressora Colorida	04
Impressora Lazer P/B	02
Computadores Sala de aula	25
Conjunto de cadeiras ergonômica plástico e metal	120
Netbooks sala de informática	25
Conjunto de Mesa e Cadeiras c/4 - PVC	10

Mesas para atividades	11
Câmera fotográfica	01
Projektor multimídia	03
Ventiladores nas salas de atividades	10
Ar Condicionado	20
Fogão	01
Geladeira <i>frost free</i>	02
Freezer	01
Micro-ondas	02

6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade
Almoxarifado	25 m ²	1
Auditório	138,62 m ²	1
Banheiro Feminino Adm.	3,88 m ²	1
Banheiro Feminino Alunas	12,6 m ²	1
Banheiro Feminino Professoras	7,50 m ²	1
Banheiro Masculino Alunos	16,60 m ²	1
Banheiro Masculino Professores	8,17 m ²	1
Cozinha/Salão Social	70 m ²	1
Lavanderia	8,20 m ²	1
Recepção	16,65 m ²	1
Sala Administrativo FdR	38,63 m ²	1
Sala de Reunião	15,45 m ²	1
Sala Direção	16,11 m ²	1

Sala da Equipe pedagógica Jovem Aprendiz	16,50 m²	1
Sala de Equipe pedagógica SCFC	17,55 m²	1
Sala de Atendimento individualizado	8,22 m²	1
Sala de Formação Humana 1	30 m²	1
Sala de Formação Humana 2	30 m²	1
Sala de Formação Humana 3	30 m²	1
Sala de Formação Humana 4	30 m²	1
Sala de informática	51 m²	1
Sala de Informática Gamer	51 m²	1
Sala Equipe de Comunicação	30 m²	1
Sala Financeiro / Rh / Compras e Projetos	17 m²	1
Quadras Esportivas	72m² - 60m²- 50m²	3

7 - PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Criança e adolescentes de 06 a 17 anos, de ambos os gêneros, em situação de risco e vulnerabilidade social, inseridas no Cadastro Único e residentes no território Cajuru.

8 - NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO E PERIODICIDADE

Metas: 30

O atendimento das metas quantitativas será: (x) mensal

9 – DIA DA SEMANA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO, GRUPOS DO PLANO DE TRABALHO

Horário de funcionamento: 08h30 às 11h30. Tarde 13h30 às 16h30

Dias da Semana: terça-feira a sexta-feira

Informar a carga horária total por grupo: 12 horas semanais

Atualmente a instituição atende 100 crianças sendo 30 da meta e o restante com recurso próprio.

Inserir tabela com o a organização dos grupos

	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	Grupo: Amarelo (18 Inscritos), Laranja (18 Inscritos) e Vermelho (16 Inscritos)	Grupo: Amarelo (18 Inscritos), Laranja (18 Inscritos) e Vermelho (16 Inscritos)	Grupo: Amarelo (18 Inscritos), Laranja (18 Inscritos) e Vermelho (16 Inscritos)	Grupo: Amarelo (18 Inscritos), Laranja (18 Inscritos) e Vermelho (16 Inscritos)
Tarde	Grupos: Azul (16 Inscritos), Lilás (16 Inscritos) e Verde (16 Inscritos)	Grupos: Azul (16 Inscritos), Lilás (16 Inscritos) e Verde (16 Inscritos)	Grupos: Azul (16 Inscritos), Lilás (16 Inscritos) e Verde (16 Inscritos)	Grupos: Azul (16 Inscritos), Lilás (16 Inscritos) e Verde (16 Inscritos)

10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Impacto da ação/resultados	Indicador de impacto/Resultado	Instrumento para mensurar o resultado e impacto
Oferecer um espaço de convivência, acolhimento e socialização, que estimule vínculos saudáveis e a participação ativa das crianças e adolescentes.	Acolhida;	Diária	Educador social e equipe psicossocial	Aumento na frequência das crianças no projeto; Auxiliar na identificação de casos de violência.	70% das crianças e adolescentes frequentando o projeto, capazes de reconhecer e pedir ajuda em casos de violência e com habilidades sociais desenvolvidas.	Controle de Frequência;
	Oficinas;		Educador Social	Aumento na frequência das crianças no projeto.		Aplicação do formulário de avaliação do projeto. Relatório mensal de monitoramento;

	Rodas de conversa.		Educador Social	Aumento na frequência das crianças no projeto. Auxiliar na construção de vínculos;		Controle de Frequência; Aplicação do formulário de avaliação do projeto.
Desenvolver atividades socioeducativas, esportivas, culturais e recreativas que fortaleçam o protagonismo, a autonomia e o respeito às diferenças.	Oficina de Música	Mensal	Facilitador de Oficina	Aumento na frequência das crianças no projeto; Auxiliar no desenvolvimento da autoestima; Melhora da comunicação; Reconhecimento das próprias emoções; Autoconhecimento; Protagonismo; Promoção de Saúde e bem estar; Melhora no	70% das crianças e adolescentes: frequentando o projeto, sendo capazes de reconhecer suas próprias emoções, valorizando a prática esportiva, compreendendo e respeitando a diversidade, construindo suas trajetórias de vida, valorizando o autocuidado e	Relatório mensal de monitoramento; Controle de Frequência; Aplicação do formulário de avaliação do projeto.
	Oficina de Dança					
	Oficina de Teatro					
	Oficina de Informática					
	Oficina Esportiva					
	Tópicos Especiais		Educador Social			

	Conhecimento em Campo		Pedagoga	desempenho escolar; Percepção corporal.	compreendendo a importância do conhecimento e da escolarização.	
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo momentos de escuta, diálogo e corresponsabilidade entre famílias e participantes.	Encontros familiares	Semestral	Educador social, equipe psicossocial e coordenação	Diminuir os casos de violência; Aumentar os vínculos familiares.	70% das crianças e adolescentes: frequentando o projeto, respeitando seus cuidadores/ e ou responsáveis, utilizando a comunicação não violenta. E 70% dos cuidadores/ e ou responsáveis criando e educando crianças e adolescentes por meio do diálogo e comunicação não violenta.	Relatório mensal de monitoramento; Controle de Frequência das crianças, adolescente e seus responsáveis; Aplicação do formulário de pesquisa de satisfação; Aplicação do Formulário de avaliação do projeto.
	Oficina artesanal com as famílias					
	Apresentações culturais					

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade
Reunião de avaliação com equipe	<i>Equipe</i>	<i>Semanal (segundas-feiras)</i>
Roda de Conversa	Assistente Social; Psicóloga; Pedagoga; Oficineiros; Educador Social.	Diária
Hora do Estudo	Educador Social	Diária
1º Momento da Oficina	Oficineiros	Diária
Intervalo Lanche	Educador Social	Diária
2º Momento da Oficina	Oficineiros	Diária

Informar os locais de atendimento à Transparência Pública:

Meio	Local disponível
Digital	Site: futebolderua.org

Curitiba, 24 de outubro de 2025.

OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192, ou=videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915
Dados: 2025.10.27 14:23:43 -03'00'

Oscar Muxfeldt Neto
Representante Legal

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: Instituto Futebol de Rua

CNPJ: 08.607.847/0001-40

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 126.000,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO GÁS ENGARRAFADOS MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM MATERIAL DE COPA E COZINHA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 66.000,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
		Não se aplica Não se aplica
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 66.000,00
	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO SERVIÇOS DE GÁS MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS FRETE TRANSPORTE DE DOAÇÕES ALUGUEL DE ONIBUS PARA PASSEIO	
1.3	PESSOAL	R\$ 0,00
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,00
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 126.000,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 20/10/2025

OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192, ou=mediocertificad, cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915
Dados: 2025.10.20 17:05:10 -03'00'

Oscar Muxfeldt Neto
Representante Legal

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº meses de vigência 12

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
1	R\$ 21.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;
2	R\$ 21.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;
3	R\$ 21.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;
4	R\$ 21.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;
5	R\$ 21.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;
6	R\$ 21.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;

Curitiba, 30/10/2025 OSCAR MUXFELDT Assinado de forma digital por OSCAR
NETO:98450662915 MUXFELDT NETO:98450662915
Dados: 2025.10.31 13:05:51 -03'00'

Oscar Muxfeldt Neto
Representante Legal



@institutofutebolderua
 /futebolderua.org
 contato@futebolderua.org

Sede João Pessoa/PB
Rua Maurício Carneiro de Oliveira,
Nº 4163 – Conjunto José Vieira Diniz
(83) 99166-7364

Sede Curitiba/PR
Rua Antonio Moreira Lopes,
Nº 190 – Cajuru
(41) 3042-2261



ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO			PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;	1	2
2	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;	3	4
3	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;	5	6
4	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;	7	8
5	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;	9	10
6	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	MATERIAL DE CONSUMO;SERVIÇOS DE TERCEIROS;	11	12

Curitiba, 30/10/2025
OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915
Assinado de forma digital por OSCAR
MUXFELDT NETO:98450662915
Dados: 2025.10.31 13:06:37 -03'00'

Oscar Muxfeldt Neto
Representante Legal



 @institutofutebolderua
 /futebolderua.org
 contato@futebolderua.org

Sede João Pessoa/PB
Rua Maurício Carneiro de Oliveira,
Nº 4163 – Conjunto José Vieira Diniz
 (83) 99166-7364

Sede Curitiba/PR
Rua Antonio Moreira Lopes,
Nº 190 – Cajuru
 (41) 3042-2261



